CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1812.001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1812.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS-Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI.doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) – R N NASCIMENTO FILHO - ME, CNPJ/02.856.971/0001-63, DENOMINADA CONTRATADA:

O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE,e o(a) R N NASCIMENTO FILHO - ME, CNPJ/02.856.971/0001-63, sediado(a) na Rua São Pedro nº 803, cep: 64.001-260, centro – Teresina-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato do Nascimento Filho, portador(a)da Carteira de Identidade nº 152.262.803-78, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 152.262.803-78, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2025, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, destinados a suprir as necessidades das atividades administrativas da prefeitura municipal de Pimenteiras-PI. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: R N NASCIMENTO FILHO – ME	
CNPJ: 02.856.971/0001-63	
ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 803, centro Teresina-PI.	
REPRESENTANTE: Raimundo Nonato do Nascimento Filho	
E-MAIL: recicladorabetel@hotmail.com	**TEL.:** (86) 99482-3093

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE NIQ NO.24 50 G	ACC	250	R$ 3,61	R$ 902,50
2	ALMOFADA CARIMBO NO. 03	RADEX	125	R$ 4,89	R$ 611,25
3	APONTADOR SIMPLES 12 UNID	CIS	175	R$ 2,85	R$ 498,75
4	ARQUIVO MORTO PAPEL	FRAMA	250	R$ 3,08	R$ 770,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA	FRAMA	400	R$ 4,75	R$ 1.900,00
7	BLOCO DE POST-IT 38X50	3M	175	R$ 33,85	R$ 5.923,75
8	BLOCO DE POST-IT 76X102	MERCUR	175	R$ 14,40	R$ 2.520,00
9	BORRACHA PONTEIRA PCT 100 UNID	CARDEBRAS	100	R$ 13,04	R$ 1.304,00
10	CADERNO 04 MAT 056 FL	CARDEBRAS	250	R$ 3,19	R$ 797,50
11	CADERNO 06 MAT 072 FL	CARDEBRAS	250	R$ 4,22	R$ 1.055,00
12	CADERNO 08 MAT 096 FL	CARDEBRAS	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
13	CADERNO 10 MAT 120 FL	CARDEBRAS	300	R$ 8,25	R$ 2.475,00
14	CADERNO 12 MAT 144 FL	CARDEBRAS	325	R$ 10,91	R$ 3.545,75
15	CADERNO BROCH 48 FL	CARDEBRAS	250	R$ 1,40	R$ 350,00
16	CADERNO BROCH 96 FL	CARDEBRAS	250	R$ 2,05	R$ 512,50
17	CADERNO CALIGRAFIA 48 FL	CARDEBRAS	250	R$ 2,05	R$ 512,50
18	CADERNO DESENHO 96 FL	CARDEBRAS	312	R$ 8,00	R$ 2.496,00
19	CADERNO ESPIRAL 48 FL	CARDEBRAS	500	R$ 1,65	R$ 825,00
20	CADERNO ESPIRAL 96 FL	CARDEBRAS	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
21	CAIXA ISOPOR 90G CAIXA COM 12	FORTIFIX	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA CX 50 CORES	BIC	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
23	CLIPS 1/0 100 UNID	ACC	40	R$ 1,39	R$ 55,60
24	CLIPS 2/0 100 UNID	ACC	40	R$ 1,39	R$ 55,60
25	CLIPS 3/0 050 UNID	ACC	50	R$ 1,39	R$ 69,50
26	CLIPS 4/0 050 UNID	ACC	50	R$ 1,39	R$ 69,50
27	CLIPS 6/0 050 UNID	ACC	25	R$ 2,75	R$ 68,75
28	CLIPS 8/0 025 UNID	ACC	50	R$ 3,95	R$ 197,50
29	COLA BRANCA 90G CAIXA COM 06	FORTIFIX	40	R$ 8,92	R$ 356,80
30	COLA COLOR 6X25 G	KOALA	35	R$ 5,34	R$ 186,90
21	COLA GLITTER 6X25 G	KOALA	35	R$ 7,40	R$ 259,00
32	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	DELTA	35	R$ 36,00	R$ 1.260,00
33	CORRETIVO LIQ CAIXA C/12 UNID	S. DOMINGOS	15	R$ 14,32	R$ 214,80
34	DIARIO CLASSE 14 FL	SCRYTY	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
35	ENVELOPE BCO/OURO 18X24 100 UNID	SCRYTY	20	R$ 26,35	R$ 527,00
36	ENVEPOLE BCO / OURO 31X41 100 UNID	SCRYTY	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
37	ESTILETE ESTREITO CAIXA C/12	MAKE	15	R$ 10,95	R$ 164,25
38	EVA 42X60 COR DIV	MAKE	750	R$ 1,75	R$ 1.312,50
39	EVA GLITTEN 42X60 COR DIV C/ GLITTEN	BRW	375	R$ 3,50	R$ 1.312,50
40	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	EUROCEL	25	R$ 1,90	R$ 47,50

41	FITA ADESIVA PAPEL 45X50	EUROCEL	25	R$	6,05	R$	151,25
42	FITA ADESIVA PLAST 45X50	ADERE	62	R$	3,00	R$	186,00
43	FITA GOMADA 38X50	KOALA	75	R$	15,20	R$	1.140,00
44	GIZ CERA 12 COR	KOALA	125	R$	2,80	R$	350,00
45	GIZÃO CERA 12 COR	STELL	125	R$	3,60	R$	450,00
46	KIT P/ MERENDA ESCOLAR C/03	BRW	150	R$	8,50	R$	1.275,00
47	CAIXA LAPIS COR GDE 12 UNID	BAZZE	200	R$	2,50	R$	500,00
48	CAIXA LAPIS GRAFITE NO. 02 144 UNID	BAZZE	200	R$	32,00	R$	6.400,00
49	LIVRO ATA 050 FL	FORONI	75	R$	8,40	R$	630,00
50	LIVRO ATA 100 FL	FORONI	75	R$	9,75	R$	731,25
51	LIVRO PONTO 100 FL	FORONI	75	R$	16,90	R$	1.267,50
52	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	FORONI	40	R$	7,15	R$	286,00
53	MARCA TEXTO CAIXA C/12 UNID COR DIV	BRW	20	R$	11,00	R$	220,00
54	MASSA DE MODELAR 06X060G	ACRILEX	150	R$	4,90	R$	735,00
55	MASSA DE MODELAR 12X 120 G	ACRILEX	125	R$	3,55	R$	443,75
56	PAPEL A4 210 X297 CX C/10	CHAMEX	175	R$	274,99	R$	48.123,25
57	PAPEL ABA ELAST PAPEL COR DIV	DELLO	115	R$	3,94	R$	453,10
58	PAPEL ALMACO C PAUTA 400 FL	TILIBRA	35	R$	36,10	R$	1.263,50
59	PAPEL CAMURCA 40X60 10 FL	NOVAPRINT	40	R$	11,80	R$	472,00
60	PAPEL CARTAO D FACE 48X66 20 FL	NOVAPRINT	25	R$	21,20	R$	530,00
61	PAPEL CELOFANE 68X 89 50 FL COR DIV	NOVAPRINT	27	R$	52,00	R$	1.404,00
62	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL COR DIV	NOVAPRINT	27	R$	16,50	R$	445,50
63	PAPEL CREPOM 10 FL COR DIV	NOVAPRINT	25	R$	9,50	R$	237,50
64	PAPEL ESCOLAR A4 100 FL COR DIV P/ CERTIFICADO	MASTERPRINT	75	R$	26,60	R$	1.995,00
65	PAPEL LAMINADO 49X59 40 FL COR DIV	MASTERPRINT	40	R$	28,00	R$	1.120,00
66	PAPEL OFICIO 2 500 FL	CHAMEX	75	R$	24,49	R$	1.836,75
67	PAPEL SEDA 48X 60 100 FL COR DIV	NOVAPRINT	28	R$	27,00	R$	756,00
68	PASTA ABA ELAST PVC 20MM COR DIV	NOVAPRINT	75	R$	2,50	R$	187,50
69	PASTA ABA ELAST PVC 40 MM COR DIV	PLASCONY	75	R$	3,40	R$	255,00
70	PASTA ABA ELAST PVC 60 MM COR DIV	PLASCONY	75	R$	4,00	R$	300,00
71	PASTA ABA ELAST PVC FINA COR DIV	PLASCONY	250	R$	1,80	R$	450,00
72	PASTA AZ. LONGO LARGO	FRAMA	75	R$	12,94	R$	970,50
73	PASTA CANELETA	PLASCONY	50	R$	2,65	R$	132,50
74	PASTA GRAMPO TRILHO PVC COR DIV	PLASCONY	100	R$	1,72	R$	172,00
75	PASTA SANF A4 31 DIV	PLASCONY	12	R$	32,60	R$	391,20
76	PASTA SUSPENSA 10 UNID	FRAMA	250	R$	2,20	R$	550,00
77	PERFURADOR 025 FL	JOCAR	20	R$	18,70	R$	374,00
78	PERFURADOR 100 FL	JOCAR	3	R$	143,30	R$	429,90
79	PILHA ALKALINA AAA C/02	RAY-O-VAC	75	R$	5,00	R$	375,00

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

80	QUADRO BCO 1,50X 1,20	STALO	15	R$	142,20	R$	2.133,00
81	QUADRO BCO 2,00X 1,20	STALO	15	R$	270,00	R$	4.050,00
82	REGUA PLAST TRANSP 50CM	JOCAR	100	R$	2,90	R$	290,00
83	TESOURA ESC 13 CM	MASTERPRINT	150	R$	1,87	R$	280,50
84	TINTA GUANCHE 6X15 ML	KOALA	125	R$	3,00	R$	375,00
85	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	ACRILEX	125	R$	4,00	R$	500,00
86	TNT CORES VARIADAS - MT	GATE	100	R$	1,29	R$	129,00
VALOR TOTAL						R$	127.859,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/12/2025 e encerramento em 18/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 127.859,65 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: FUNCIONAL: 122.1015.2010.0000 – MAN. DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se noTermo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços seráde 365

dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento doequilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.3. **8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificadaa ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº

14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras-PI 18 de dezembro de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO:02856971000163
Assinado de forma digital por R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO:02856971000163
Dados: 2025.12.18 15:54:41 -03'00'

R N NASCIMENTO FILHO - ME,
CNPJ/02.856.971/0001-63
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO FILHO
CPF: 152.262.803-78

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1812.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0411.002/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, destinados a suprir as necessidades das atividades administrativas da prefeitura municipal de Pimenteiras-PI". CONTRATADA: R. N NASCIMENTO FILHO-ME, CNPJ: 02.856.971/0001-63 - VIGÊNCIA: 18/12/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 127.859,65 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.